UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Contratos
Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.007448/2018-80

Unidade Gestora: 154043 - UFU

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 030/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Substituto, o Professor Odorico Coelho da Costa Neto, nomeado pela Portaria R Nº 699 de 29 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº ***.811.526-**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.345.806/0001-26**, sediada na Avenida Cinco A, nº 366, Bairro Progresso, CEP: 38.302-036, em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Nayara Martins Soares Oliveira, portadora do CPF nº ***.268.356-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.007448/2018-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 11/11/2022 a 11/11/2023**, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato Original.

1.1.1. O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** estimado da contratação é de **R$ 204.750,73** (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), sendo **R$ 195.650,73** (cento e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) o **valor dos SERVIÇOS** e **R$ 9.100,00** (nove mil e cem reais) o **valor estimado para DIÁRIAS**, conforme tabelas abaixo:

2.1.1. **POSTOS DE SERVIÇOS:**

Tipo de serviço	Localidade	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Por Local
Motorista	Uberlândia	R$ 5.579,82	22	**R$ 122.756,04**	**R$ 135.553,36**
Motorista de Ambulância		R$ 6.398,66	2	**R$ 12.797,32**	
Motorista	Ituiutaba	R$ 5.485,23	6	**R$ 32.911,38**	**R$ 32.911,38**
Motorista	Monte Carmelo	R$ 5.644,07	3	**R$ 16.932,21**	**R$ 16.932,21**
Motorista	Patos de Minas	R$ 5.126,89	2	**R$ 10.253,78**	**R$ 10.253,78**
Valor Mensal dos Serviços			**35**	**R$ 195.650,73**	**R$ 195.650,73**

2.1.2. **ESTIMATIVA DE DIÁRIAS:**

Tipo	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal
Meia Diária	R$ 65,00	60	R$ 3.900,00
Diária	R$ 130,00	40	R$ 5.200,00
Total		**100**	**R$ 9.100,00**

2.2. Dessa forma, o **valor global** estimado do Contrato é de **R$ 2.457.008,76** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil oito reais e setenta e seis centavos), sendo **R$ 2.347.808,76** (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos) o **valor dos SERVIÇOS** e **R$ 109.200,00** (cento e nove mil e duzentos reais) o valor **estimado para DIÁRIAS**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução do contrato correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, ou seja, de **R$ 122.850,44** (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 e de acordo com as condições previstas no Edital.

3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

3.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

3.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA
Odorico Coelho da Costa Neto	Nayara Martins Soares Oliveira
Pró-Reitor de Planejamento e Administração Substituto	Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Martins Soares Oliveira**, **Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Odorico Coelho da Costa Neto**, **Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 13/09/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3909019** e o código CRC **2990C4B2**.

Referência: Processo nº 23117.007448/2018-80 SEI nº 3909019